

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO 13/2023

DAS PARTES: De um lado o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI, e neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. HERMES JOSÉ DOS SANTOS, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA, inscrito no CNPJ n.: 26.770.119/0001 -37, por seu representante legal: RAFAEL TOGNINI PEREIRA, neste ato denominado CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, exclusivamente, alterar o prazo contratual, prorrogando-o pelo período de 14/07/2026 a 13/09/2026 (dois meses), em razão da necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro dos serviços, sem qualquer alteração ou acréscimo no valor contratual. Esta prorrogação de prazo se faz necessária devido ao interesse da administração pública na finalização dos serviços da empresa, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde – SES e o município, conforme C.I. nº 57/2026 e parecer jurídico nº 2733-2737, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

ASSIM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA
Rafael Tognini Pereira
Contratada

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 126/2020

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. HERMES JOSÉ DOS SANTOS, neste ato denominada CONTRATANTE e outro lado a Pessoa Física NATALIA COBIANCHI DA COSTA PIRES, neste ato denominado LOCADOR, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 7 mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, entre os períodos de 09/07/2026 a 08/07/2027, bem como a atualização do valor correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM dos últimos 12 meses, conforme previsão na cláusula terceira, passando o valor contratual de R\$ 29.909,60 (vinte e nove mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos), para R\$ 31.010,04 (trinta e um mil e dez reais e quatro centavos), valor mensal de R\$ 2.584,17 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), tendo em vista que se faz necessário a continuidade na locação do imóvel para abrigar o ESF do Universitário, uma vez que a localização se adequa as necessidades do Município, com fundamento na Lei Federal 8.245/91 e Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2026.

ASSIM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

NATALIA COBIANCHI DA COSTA PIRES
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 137/2023

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, através do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina - MS, inscrito no CNPJ nº 10.711.980/0001-94, representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. HERMES JOSÉ DOS SANTOS, neste ato denominado CONTRATANTE e outro lado a e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, representada por sua responsável legal Sra. LEILIANE SOUZA ROSA, denominada CONTRATADA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 4 mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula nona, pelo período de 02/08/2026 a 01/08/2027. Do mesmo modo, o reajuste do valor contratual entre o Município e a Empresa contratada, tal reajuste resultou em uma porcentagem de 4,203240% (índice IPCA), passa o montante global de R\$ 176.469,58 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 183.887,02 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dois centavos). Esta alteração se dá em virtude do interesse da administração pública em assegurar a continuidade da cobertura securitária da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a proteção do patrimônio público e a manutenção das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Pasta, conforme PM-CIN-2026/03553 do PM-ADM-2023/00944, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico de fls. 4.524-4.527, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, na data das assinaturas.

Assim:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
Marcelo Waisi
Contratada

LEI Nº. 1.970, de 2 de julho de 2026.

Institui no âmbito do Município de Nova Andradina/MS o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Andradina/MS, o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de maio.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino, ações alusivas à data, com foco em:

I - Conscientização da população quanto à segurança no trânsito;

II - Promoção de campanhas educativas;

III - Realização de palestras, seminários e atividades pedagógicas;

IV - Estímulo à cultura de responsabilidade e respeito às normas de circulação viária;

V - Valorização da vida e prevenção de sinistros de trânsito.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada com campanhas já existentes, especialmente aquelas realizadas no mês de maio, voltadas à segurança no trânsito.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 2 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 767, de 2 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público **FABIANO NASCIMENTO BARBOSA** do cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-116, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constante no Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2026/08217.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3880/2026, de 3 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1940/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 668.642,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.002 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.002.2.62.2.2026-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$8.061,42
1.759.0000.000000	Recursos Vinculados a Fundos	8.061,42
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.122.14.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$23.981,35
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.981,35
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.303.12.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$38.934,49
2.621.0000.000000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	38.934,49
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2038-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$80.610,22
2.550.0000.000000	(SF) - Transferência do Salário-Educação	80.610,22
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2035-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$459.147,09
2.571.0000.000000	(SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	459.147,09
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2035-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$25.798,12
1.571.0000.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	25.798,12
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2035-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$32.110,07
2.500.0000.000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	32.110,07

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$80.610,22
2.550.0000.000000	(SF) - Transferência do Salário-Educação	80.610,22
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$38.934,49
2.621.0000.000000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	38.934,49
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$459.147,09
2.571.0000.000000	(SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	459.147,09
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$32.110,07
2.500.0000.000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	32.110,07

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

02.000 - GOVERNADORIA MUNICIPAL			
02.002 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.002.2.62.2.2026-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R\$8.061,42
1.759.0000.000000	Recursos Vinculados a Fundos		8.061,42
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
08.001.12.361.8.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R\$25.798,12
1.571.0000.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados		25.798,12
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.8.122.14.2069-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R\$23.981,35
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		23.981,35

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
..179-**
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

PROCESSO Nº 12/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS torna público, para os fins legais, o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2025, conforme informações abaixo:

EXTRATO	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2025.
PROCESSO	Processo nº 12/2025 / Processo Administrativo nº 012/2025.
MODALIDADE	Dispensa Eletrônica nº 08/2025.
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Nova Andradina/MS – CNPJ nº 15.487.762/0001-31.
CONTRATADA	MR DESINSETIZAÇÃO LTDA – CNPJ nº 04.766.862/0001-80.
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas, execução de serviços de limpeza de caixa d'água, controle e combate de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e serviços correlatos, para atender à Câmara Municipal de Nova Andradina/MS e ao gabinete da Câmara Municipal em Nova Casa Verde.
OBJETO DO ADITIVO	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2025 por mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste pelo IPCA/IBGE sobre o valor global vigente.
VIGÊNCIA PRORROGADA	03 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027.
VALOR GLOBAL VIGENTE	R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
ÍNDICE DE REAJUSTE	IPCA/IBGE – 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento).
VALOR GLOBAL REAJUSTADO	R\$ 8.367,13 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e treze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Gestão/Unidade: 01; Fonte de Recursos: 01; Despesa: 05; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 78 – Limpeza e Conservação.
FUNDAMENTO LEGAL	Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato nº 18/2025; arts. 105, 106, 107 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021; e demais disposições aplicáveis.
RATIFICAÇÃO	Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 18/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
ASSINAM	Pela CONTRATANTE: Fabio Zanata – Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. Pela CONTRATADA: Marcos Antônio Ribeiro – representante legal da MR Desinsetização Ltda.

Nova Andradina/MS, 02 de julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
89 /	2025 PRIMOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP	772	43054

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.
Nova Andradina - MS, 02 de Julho de 2026.

PORTARIA Nº 764, de 2 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO requerimento da servidora abaixo citada, constante do Processo Administrativo nº PM-ADM-2024/12087;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial de fl. 74, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação, acostado às fls. 76-77;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 3 de maio de 2026, a servidora **SOLANGE MEIRA DA CRUZ DE AGUIAR**, matrícula nº 5.701, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de copeira, auxiliando a preparar e servir alimentos, café e chá, preparar e servir vitaminas e outras bebidas, verificar gêneros alimentícios a serem utilizados em refeições, observar normas de higiene e conservação de alimentos, entre outras funções de acordo com suas limitações e conforme necessidade diária da unidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC nº 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 765, de 2 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora Karina Aparecida Silva Rodrigues, realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2026/08683;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora abaixo citada, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar nº 42 de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a partir do dia 14 de julho de 2026, a vacância do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, função de Administrador, ocupada pela servidora **KARINA APARECIDA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 10.078, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, em razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, VI, da LCM nº 42/2002.

Parágrafo único. Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar nº 42/2002, a servidora pública municipal Karina Aparecida Silva Rodrigues poderá ser reconduzida ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provida, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pela servidora supracitada em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PARECER TÉCNICO Nº 09/2026
REFERENTE AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2025

PROPONENTE: Juliana Zampieri Nora
PROJETO: *Pluft, o Fantasma*
EDITAL: Chamamento Público nº 01/2025 – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural apresentado pela proponente Juliana Zampieri Nora, referente ao projeto “Pluft, o Fantasma”, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O projeto teve vigência no período de 26 de junho de 2025 a 26 de junho de 2026, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o relatório entregue em 26 de junho de 2026.

II – ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO (RELATÓRIO)

Com base nas informações e documentos apresentados, verifica-se que o objeto proposto foi executado de forma integral, contemplando a montagem e a realização de duas apresentações do espetáculo teatral “Pluft, o Fantasma”, conforme previsto no plano de trabalho.

A documentação comprobatória demonstra a execução das ações planejadas, abrangendo a contratação da equipe técnica, realização dos ensaios, preparação dos elementos cênicos, ações de divulgação, apresentações públicas e registros fotográficos, evidenciando o cumprimento substancial das metas pactuadas.

Observa-se que a meta referente à articulação de parceria com a rede municipal de ensino para viabilizar o transporte de estudantes às apresentações não foi integralmente alcançada. Contudo, a proponente apresentou justificativa plausível para o ocorrido, demonstrando a adoção de medidas alternativas de mobilização do público, por meio do convite a projetos sociais, entidades e ampla divulgação do espetáculo, não havendo prejuízo ao alcance do público previsto nem aos objetivos culturais da proposta.

No que se refere às medidas de acessibilidade, verifica-se a comprovação da disponibilização de intérprete de Libras durante as apresentações, evidenciando o cumprimento das ações de acessibilidade comunicacional previstas no projeto.

Entretanto, constatou-se que parte das medidas de acessibilidade previstas no plano de trabalho, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade arquitetônica e às ações de acessibilidade atitudinal, não foram documentalmente comprovadas no relatório apresentado. Embora as apresentações tenham sido realizadas em equipamento cultural reconhecidamente acessível, não foram apresentados registros que evidenciassem as condições arquitetônicas indicadas na proposta, tampouco documentação que demonstrasse a realização das ações de capacitação, sensibilização da equipe e demais medidas atitudinais previstas no projeto.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Ressalta-se que tais inconsistências não comprometem a execução do objeto cultural nem os resultados alcançados pelo projeto. Contudo, recomenda-se que, em futuras prestações de contas, todas as medidas previstas no plano de trabalho, **especialmente aquelas que integraram os critérios de avaliação e pontuação do edital**, sejam devidamente comprovadas mediante documentação compatível.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que houve cumprimento integral do objeto pactuado, motivo pelo qual opina-se pela:

APROVAÇÃO da prestação de contas do projeto **“Pluft, o Fantasminha”**.

Nova Andradina, 30 de junho de 2026.

A Comissão

Rodrigo da Silva Souza
Daniela Maldonado Basso
Eidinaldo Junior de Oliveira Lima

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PARECER TÉCNICO Nº 10/2026
REFERENTE AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2025

PROPONENTE: Julio Matheus dos Santos da Silva
PROJETO: A Noiva do Vampiro – Ária e Heavy Metal
EDITAL: Chamamento Público nº 01/2025 – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural apresentado pelo proponente Julio Matheus dos Santos da Silva, referente ao projeto “A Noiva do Vampiro – Ária e Heavy Metal”, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O projeto teve vigência no período de 24 de junho de 2025 a 22 de novembro de 2025, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o relatório entregue em 24 de junho de 2026.

II – ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO (RELATÓRIO)

Com base nas informações e documentos apresentados, verifica-se que o objeto principal do projeto foi executado, consistindo na realização de desfile de moda autoral que integrou diferentes linguagens artísticas, promovendo o acesso gratuito do público e valorizando a produção criativa local.

A documentação apresentada demonstra a realização do desfile, das ações de divulgação, da cobertura fotográfica e audiovisual, da produção de materiais gráficos e da disponibilização posterior dos conteúdos produzidos, evidenciando o cumprimento da finalidade cultural proposta.

Observa-se, contudo, que algumas metas previstas no plano de trabalho sofreram adaptações durante a execução do projeto, dentre elas a realização de apenas uma apresentação do desfile, em substituição às duas sessões originalmente previstas; a não contratação da totalidade da equipe inicialmente proposta; a não utilização da plataforma de distribuição de ingressos em razão da alteração da programação; e a ausência de formalização das parcerias comerciais inicialmente planejadas. As justificativas apresentadas demonstram que tais alterações decorreram de adequações operacionais e não comprometeram a execução do objeto cultural.

No que se refere às medidas de acessibilidade, embora o plano de trabalho previsse ações arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais, o relatório não apresentou documentação suficiente para comprovar integralmente sua implementação. Recomenda-se que, em futuras prestações de contas, todas as medidas de acessibilidade previstas sejam devidamente registradas e comprovadas documentalmente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que houve cumprimento integral do objeto pactuado, motivo pelo qual opina-se pela:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



APROVAÇÃO da prestação de contas do projeto “A Noiva do Vampiro – Ária e Heavy Metal”.

Nova Andradina, 30 de junho de 2026.

A Comissão

Rodrigo da Silva Souza
Daniela Maldonado Basso
Eidinaldo Junior de Oliveira Lima



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PARECER TÉCNICO Nº 11/2026
REFERENTE AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2025

PROPONENTE: Marilza Xavier da Cruz
PROJETO: Axé em Foco
EDITAL: Chamamento Público nº 01/2025 – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural apresentado pela proponente Marilza Xavier da Cruz, referente ao projeto “Axé em Foco”, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O projeto teve vigência de 01 (um) ano, com valor de R\$ 4.412,50 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), sendo o relatório entregue em 22 de julho de 2026.

II – ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO (RELATÓRIO)

Com base nas informações e documentos apresentados, verifica-se que o objeto proposto foi executado de forma satisfatória, contemplando a realização da exposição fotográfica voltada à valorização das tradições afro-indígenas e das práticas religiosas do Terreiro Caboclo Ubirajara, em consonância com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

A documentação comprobatória demonstra a realização da exposição, das ações de divulgação e da participação da comunidade, evidenciando o alcance da finalidade cultural proposta. Observa-se que algumas metas previstas no plano de trabalho foram executadas parcialmente, especialmente aquelas relacionadas à realização da exposição em outros espaços públicos e à aplicação de pesquisa formal de avaliação do público. As justificativas apresentadas demonstram que tais adequações não comprometeram o objeto do projeto.

Quanto às medidas de acessibilidade, embora tenham sido previstas ações arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais no plano de trabalho, o relatório não apresentou documentação suficiente para comprovar sua implementação integral. Recomenda-se que, em futuras prestações de contas, tais medidas sejam acompanhadas dos respectivos registros comprobatórios.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que houve cumprimento integral do objeto pactuado, motivo pelo qual opina-se pela:

APROVAÇÃO da prestação de contas do projeto “Axé em Foco”.

Nova Andradina, 30 de junho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



A Comissão

Rodrigo da Silva Souza
Daniela Maldonado Basso
Eidinaldo Junior de Oliveira Lima



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PARECER TÉCNICO Nº 12/2026
REFERENTE AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2025

PROPONENTE: Ana Clara Castro Lima
PROJETO:
EDITAL: Chamamento Público nº 01/2025 – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural apresentado pela proponente Ana Clara Castro Lima, referente ao projeto “Sem nome”, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O projeto teve vigência no período de 24 de junho de 2025 a 25 de junho de 2026, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o relatório entregue em 25 de junho de 2026.

II – ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO (RELATÓRIO)

Com base nas informações e documentos apresentados, verifica-se que o objeto proposto foi executado de forma integral, contemplando a produção da obra artística em pintura a óleo sobre tela, conforme previsto no plano de trabalho.

A documentação comprobatória demonstra a execução das etapas de criação da obra, desde o desenvolvimento inicial até sua finalização, por meio de registros fotográficos que evidenciam o processo criativo e o produto cultural concluído. Consta, ainda, a informação de que a obra foi destinada ao acervo do Museu Municipal de Nova Andradina, tornando-se acessível ao público, em conformidade com os objetivos da proposta.

Registra-se que o presente relatório foi reapresentado pela proponente após atendimento às orientações desta Comissão, tendo sido sanadas as inconsistências anteriormente identificadas, possibilitando a adequada verificação do cumprimento do objeto pactuado.

III – CONCLUSÃO

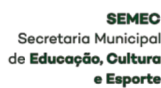
Diante do exposto, entende-se que houve cumprimento integral do objeto pactuado, motivo pelo qual opina-se pela:

APROVAÇÃO da prestação de contas do projeto.

Nova Andradina, 30 de junho de 2026.

A Comissão

Rodrigo da Silva Souza
Daniela Maldonado Basso
Eidinaldo Junior de Oliveira Lima



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 766, de 2 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO requerimento da servidora abaixo citada, constante do Processo Administrativo nº PM-ADM-2023/09897;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial de fl. 84, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação, acostado às fls. 86-87;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de dezembro 2025, da servidora pública **SANDRA CRISTINA LEITE DE ALENCAR**, matrícula 75, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de copeira, auxiliando a preparar e servir alimentos, café e chá, verificar gêneros alimentícios para utilização em refeição, observar as normas de higiene e conservação de alimentos, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 768, de 2 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FABIANO NASCIMENTO BARBOSA** para ocupar cargo em comissão de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -114, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constante no Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2026/08217.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 769, de 2 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DOUGLAS DE OLIVEIRA GARCIA** para ocupar cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-116, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, constante no Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2026/08217.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 773 de 2 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de junho de 2026, a servidora pública municipal **NAIARA SOUTO DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Governamental III, Símbolo DAS-117, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/08641.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 770, de 2 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO requerimento da servidora abaixo citada, constante do Processo Administrativo nº PM-ADM-2023/05098;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial de fl.183, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação, acostado às fls. 185-186;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de junho de 2026, da servidora **SANDRA APARECIDA SANCHES**, matrícula 5.392, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Profissional de Educação, função de professor de educação infantil, para exercer a função de professor de 1º ao 5º série, especificamente na participação da elaboração da proposta pedagógica e colaboração da ordem geral da unidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 771, de 2 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO requerimento da servidora abaixo citada, constante do Processo Administrativo nº PM-ADM-2025/06202;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial de fl. 53, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação, acostado às fls. 55-56;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 3 de junho 2026, da servidora pública municipal **VILMA DOMINGOS DA CUNHA PEREIRA**, matrícula 5.383, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, na função de Agente Auxiliar de Creche, para atuar em apoio às atividades de preparo e distribuição de refeições, com as seguintes atribuições: Preparo das refeições diárias (café da manhã, almoço e lanche da tarde), conforme cardápio estabelecido; Auxílio no setor de cozinha; Recebimento, conferência e armazenamento dos gêneros alimentícios, zelando pela organização e conservação dos produtos; Higienização adequada dos alimentos a serem utilizados no preparo, conforme normas sanitárias vigentes; Limpeza e organização dos utensílios e equipamentos utilizados na produção das refeições; Distribuição das refeições nos horários determinados, garantindo a correta entrega das porções e o bom atendimento aos alunos; Apoio geral às rotinas da cozinha, respeitando suas limitações e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 775, de 2 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a designação de Diretor-Técnico ocorrerá dentre os servidores efetivos, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 332/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **SANDRO ROBERTO HOICI** para exercer a função de Diretor-Técnico do Município de Nova Andradina, conforme previsto no Anexo XXVI da Lei Complementar nº 41/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 332/2026 (Processo PM-ADM-2026/08377).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a designação do(a) servidor(a) constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 772, de 2 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/07729;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial constante à fl. 100, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação, às fls. 102-103;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º maio 2026, da servidora **GELDA BARBOSA GODRIGNANE**, matrícula 6.964, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de copeira, auxiliando na preparação de alimentos, café e chá, lavagem de louças, preparação de vitaminas e outras bebidas, contribuir com a higiene e conservação de alimentos utilizados na cozinha, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 774, de 2 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o DESPACHO SIGA nº PM-DES-2026/34082, de 24 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no qual se solicita a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente à Contratação de Empresa Especializada para Conclusão em Execução de Ampliação de 05 (cinco) Salas de Aulas na Escola Luís Cláudio Josué, Distrito Nova Casa Verde, conforme Convênio nº 32.005/2022, Processo nº 29/042.063/2022, Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, localizado no Município de Nova Andradina, constante do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/08590;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente à Contratação de Empresa Especializada para Conclusão em Execução de Ampliação de 05 (cinco) Salas de Aulas na Escola Luís Cláudio Josué, Distrito Nova Casa Verde, conforme Convênio nº 32.005/2022, Processo nº 29/042.063/2022, Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, localizado no Município de Nova Andradina:

I – Gustavo Joaquim da Silva, Engenheiro Civil, CREA nº 5070325570, Visto MS 38874, matrícula nº 11246, como Presidente;

II – Letícia Karoline Alves de Oliveira, Engenheira Ambiental, CREA-MS nº 64.845-D, matrícula nº 10379, como Suplente;

III – Jéssica Silva de Jesus Fujibayashi, Arquiteta e Urbanista, CAU nº A-195861-5, matrícula nº 7856, como Suplente;

IV – Michele Beniti Barbosa, Engenheira Civil, CREA-SP nº 5061334449, Visto MS 15752, matrícula nº 4606, como Fiscal de Obras;

V – Anderson Martinez Lima Silva, matrícula nº 4768, como Fiscal de Contrato;

VI – Marli Damasceno Pereira, matrícula nº 5262, como Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8069/90- Lei Municipal N. 1.112/2013

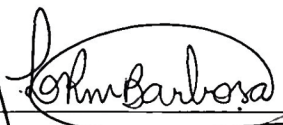
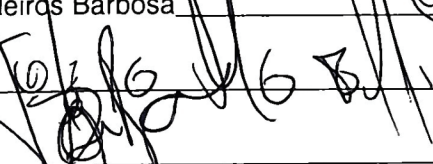
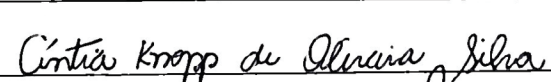
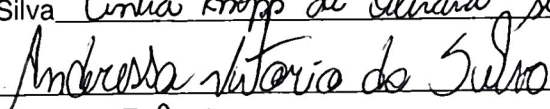
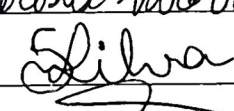
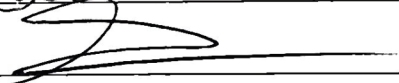
RESOLUÇÃO Nº 08, de 01 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Prevenção e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais, em Deliberação do Conselho Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia 01 de julho de 2026
Fizeram-se presentes os Conselheiros abaixo relacionados. Para avaliar e discutir sobre a aprovação do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Resolve:

Emitir Parecer Favorável ao Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

Lucineia R. Madeiros Barbosa  _____;
Felipe Moretti  _____;
Eliane Puga  _____;
Cintia Knopp de Oliveira Silva  _____;
Andressa Vitorio da Silva  _____;
Solange Natal Ferreira da Silva  _____;
Sueli Devechi Chagas Castilha  _____;
Luciana Lima de Jesus  _____;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8069/90- Lei Municipal N. 1.112/2013

João Ramos da Silva Junior _____;
Eunice Araújo Silva *Eunice Araújo Silva* _____;
Laura Cristina Fernandes Rupere *Laura Cristina Fernandes Rupere* _____;

Nova Andradina/MS, 01 de julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - Art. 72 inciso VIII da lei 14.133/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/206**

1. **Autorizo** a contratação com inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, parecer 044/2026 exarado pelo Conselho Deliberativo, e documentos acostados ao processo constando que a referida inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, tem sustentação Artigo 74, inciso III “f” da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente a inscrição para o Expert XP 2026, promovido pela XP EVENTOS LTDA..

3. **Favorecida:**
3.1. **XP EVENTOS LTDA.**, CNPJ sob o n.º 35.634.629/0001-78, perfazendo um valor estimado de R\$ 8.349,00 (oito mil trezentos quatrocentos e nove reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.097 – Realizar a Gestão Administrativa do Previna
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências.
Código Reduzido: 5

5. **Condições de Pagamento:** O valor pactuado será pago em 05 (cinco) dias.

Nova Andradina - MS, [Datado Digitalmente]

Rodrigo Aguirre de Araújo
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo Agente de Contratação, pertinente a Inexigibilidade de Licitação nº 4/2026 a que trata o **Processo Administrativo nº 61/2026**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto a empresa XP EVENTOS LTDA., CNPJ sob o n.º 35.634.629/0001-78, perfazendo um valor estimado de R\$ 8.349,00 (oito mil trezentos quatrocentos e nove reais).

III - O Agente de contratação para as providências pertinentes;

IV – Publique-se na forma legal.

Nova Andradina - MS, [Datado Digitalmente]

Rodrigo Aguirre de Araújo
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA